



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 24 de agosto de 2023.

Of.C-0322/2023

Responde ao Requerimento nº 0308/2023.

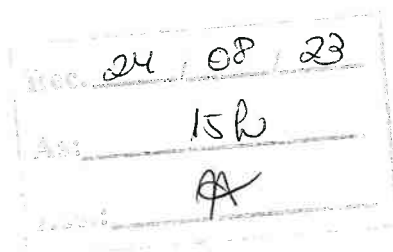
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 1064/1455/2023 de 10/08/2023, que encaminhou o Requerimento nº 0308/2023, de autoria da Edil Irene Martins Pereira, que solicita informações sobre a possibilidade de a Prefeitura realizar um levantamento dos terrenos baldios sem limpeza na região dos Bairros Pingo de Ouro, Bosque dos Ipês e São Sebastião para aplicação da Lei FUNCOC nos que forem necessários.

Agradecendo a colaboração do Nobre Vereador, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL



Sua Excelência o Senhor

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS





Guaratinguetá, 16 de agosto de 2023.

Ofício nº 982/2023 – SSMU/RSS.

Referência: Memo/CÂMARA Nº 0490/2023 – Req. Nº 0308-2023.

Prezado Senhor,

Diante da solicitação da nobre Edil Irene Cobradora que: “Solicita informações sobre a possibilidade de a Prefeitura realizar um levantamento dos terrenos baldios sem limpeza na região dos Bairros Pingo de Ouro, Boque dos Ipês e São Sebastião para aplicação da Lei FUNCOC nos que forem necessários.”

Diante do exposto passamos a responder os questionamentos apresentados.

“01 – Qual é o atual quadro de terrenos baldios sem limpeza nos Bairros Pingo de Ouro, Bosque dos Ipês e São Sebastião?”

R.: Alguns imóveis já notificados e outras diligências serão realizadas.

“02 – Existe um plano ou iniciativa por parte da Prefeitura para realizar um levantamento abrangente desses terrenos?”

R.: Sim.

“03 – Caso exista tal plano, qual é o cronograma estimado para realização desse levantamento?”

R.: Já iniciamos diligências abrangendo não só os bairros citados como também outros locais no município, sendo nossa pretensão obter dados nesse 2º Semestre de 2023.

“04 – A Prefeitura considerou a aplicação da Lei FUNCOC como uma medida para lidar com a situação dos terrenos baldios? Em caso afirmativo, quais são os procedimentos adotados?”

R.: Sim. Os procedimentos adotados são os previstos na Lei Nº 5.082, de 09 de julho de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Custeio de Construção e Conservação – FUNCOC.





"05 – Quais são as ações em vigor para garantir que os proprietários de terrenos baldios cumpram com a limpeza e manutenção de seus lotes?"

R.: Rondas por equipes específicas, Notificação e Autuação quando do descumprimento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

**MARCO ANTONIO DE
OLIVEIRA:08102885831**

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO DE

OLIVEIRA:08102885831

Dados: 2023.08.17 09:09:34 -03'00'

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Ao Senhor,

ADEMAR DOS SANTOS FILHO,

Secretário Municipal de Administração.

